

Edital da Chamada nº 02/2024

Programa de Capacitação Institucional - PCI

O Observatório Nacional – ON, unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, torna pública a Chamada para o preenchimento de Bolsas do Programa de Capacitação Institucional - PCI, em conformidade com as Portarias MCTI nº 2.195, de 19/04/2018, nº 5.414, de 18/10/2018 e nº 4.849, de 28/05/2021, e com a Resolução Normativa nº 026/2018 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, nos termos estabelecidos pelo presente Edital.

1. Objeto

1.1. A presente Chamada tem por finalidade a seleção de Propostas de especialistas, pesquisadores e/ou técnicos, para colaborarem como bolsistas na execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, no âmbito do Subprograma de Capacitação Institucional - SCI do ON, cujos objetivos para o período 2019-2023 (estendido até DEZ/2025) podem ser consultados no link:

<https://www.gov.br/observatorio/pt-br/assuntos/areas-de-atuacao/capitacao-institucional>.

1.2. Os Projetos contemplados nesta Chamada encontram-se listados e descritos no Anexo I do presente Edital.

1.3. A execução dos Projetos deve ocorrer dentro do período de vigência do SCI, isto é, **até 31/12/2025**.

1.4. A duração dos Projetos, prevista no Anexo I do presente Edital, além da data especificada no item 1.3 **não está garantida e ficará sujeita à aprovação por parte do MCTI de um novo SCI**.

1.5. As Propostas que concorram na presente Chamada devem se enquadrar, obrigatoriamente, dentro de algum dos Projetos contemplados no Anexo I do presente Edital.

2. Cronograma

Fase	Data
Lançamento da Chamada e divulgação na página do ON	02/09/2024
Prazo para impugnação da Chamada (item 14)	05/09/2024
Data de início de submissão das Propostas (itens 5, 6)	06/09/2024
Data limite para submissão das Propostas (itens 5, 6)	23/09/2024
Início do julgamento das Propostas (item 7)	24/09/2024

Divulgação do resultado preliminar do julgamento na página do ON (item 8)	04/10/2024
Prazo para interposição de recurso administrativo ao resultado preliminar do julgamento (item 9)	07/10/2024
Divulgação do resultado final do julgamento (item 10)	14/10/2024
Prazo para envio das Propostas e documentos para análise pela Comissão de Enquadramento do PCI (item 11)	Até o dia 16 do mês anterior ao de início da bolsa. Essa data pode ser alterada para bolsas que se iniciam em janeiro e fevereiro.

3. Itens Financiáveis - Bolsas

3.1. Características

3.1.1. Os recursos desta Chamada serão destinados, exclusivamente, ao financiamento de Bolsas na modalidade PCI, em suas diferentes categorias (PCI-D, PCI-E) e níveis (DA, DB, DC, DD, DE, DF, E1, E2).

3.1.1.1. O perfil mínimo necessário para o enquadramento em cada categoria/nível de Bolsa está descrito no Anexo I da RN nº 026/2018 do CNPq.

3.1.1.2. O valor das mensalidades de cada categoria/nível de Bolsa está discriminado no Anexo II da RN nº 026/2018 do CNPq.

3.1.1.3. A concessão de passagens, aéreas ou terrestres, para bolsas PCI-E de candidatos não domiciliados na região metropolitana do local onde será desenvolvido o projeto (Campus Sede, Itacuruba, Vassouras ou Tatuoca) não está contemplada neste Edital.

3.1.2. As Bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de atividades meio ou indiretas, como serviços administrativos, de gestão ou similares, prestação de serviços ou consultorias, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1.272, de 03/09/2003, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

3.1.3. As Bolsas disponibilizadas nesta Chamada não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza com o ON.

3.1.4. A aprovação de um candidato nesta Chamada é mera expectativa de direito, sendo a implementação da Bolsa dependente da efetiva disponibilidade de recursos financeiros liberados pelo CNPq.

3.2. Prazos e duração

3.2.1. A implementação das Bolsas aprovadas nesta Chamada será realizada de acordo com os perfis de enquadramento e com as datas de início e o número máximo de meses estipulados no Anexo II do presente Edital.

3.2.1.1. As datas de início das Bolsas devem se enquadrar dentro do prazo de validade do resultado da Chamada, estipulado nos itens 10.4 e 10.5 deste Edital.

3.2.1.2. A vigência das Bolsas começa sempre no primeiro dia do mês, e termina no último dia do mês, não sendo possível o fracionamento de mensalidades.

3.2.2. Independentemente do número máximo de meses aprovado para cada Bolsa, estas terão **vigência inicial até 31/12/2025**, estando sujeitas a renovação periódica conforme **disponibilidade orçamentária e avaliação de desempenho** (vide item 12).

3.2.3. Independentemente do número máximo de meses aprovado para cada Bolsa, a vigência das mesmas não poderá ultrapassar o prazo de execução dos Projetos, especificado no item 1.3.

3.2.3.1. A extensão da vigência das Bolsas além do prazo especificado no item 1.3, quando cabível, dependerá das condições a serem estabelecidas pelo MCTI e o CNPq por ocasião da eventual implantação de um novo SCI.

4. Recursos Financeiros

4.1. As Bolsas são operacionalizadas pelo CNPq e financiadas com recursos oriundos do orçamento do MCTI, alocados com periodicidade anual através do processo nº 444.291/2018-0 do CNPq.

4.2. Os recursos financeiros disponíveis para a presente Chamada correspondem ao período de **01/09/2024 até 31/12/2024**.

5. Requisitos

As Propostas, e as partes envolvidas nas mesmas, devem atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos.

5.1. Quanto ao Proponente

a) Ser brasileiro, ou estrangeiro residente em situação migratória regular no País (Lei nº 13.445, de 24/05/2017), ou ainda estrangeiro não residente, desde que o respectivo visto de migração temporário (Decreto nº 9.199, de 20/11/2017) lhe seja concedido antes do prazo para indicação da Bolsa, atendendo ao estipulado no item 11.2.1 deste Edital.

b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e **atualizado dentro dos 30 (trinta)** dias anteriores à data de submissão da Proposta;

c) Estar cadastrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal do Brasil, ou providenciar o cadastro antes do prazo para indicação da Bolsa;

d) Ter formação, titulação ou experiência compatíveis com o perfil exigido, conforme a categoria e nível da Bolsa PCI pleiteada e os requisitos do Anexo II deste Edital;

e) Não ter usufruído de Bolsa PCI, em qualquer categoria ou nível, por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) meses, consecutivos ou não, ressalvado o interstício previsto na

RN nº 026/2018 do CNPq;

f) Não ter possuído vínculo empregatício, direto ou indireto, com o ON;

g) Não ser aposentado pelo ON;

h) Não possuir parentesco com o supervisor do Projeto, ou com ocupantes de funções gratificadas do ON, em atendimento ao artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 8.027, de 12/04/1990;

i) Em caso de Bolsa de Desenvolvimento (modalidade PCI-D), não manter, durante a vigência da Bolsa, vínculo empregatício, celetista ou estatutário, com qualquer instituição ou empresa no Brasil e não ser sócio-administrador de empresa.

j) Não acumular com a Bolsa PCI qualquer outro tipo de bolsa de longa duração ou de estágio/treinamento, no País ou no exterior, em qualquer modalidade ou nível, oriunda de qualquer instituição de fomento pública ou privada do Brasil;

k) Não estar matriculado, durante a vigência da Bolsa PCI, em qualquer programa de especialização ou de pós-graduação, stricto ou lato sensu ou profissionalizante, de qualquer Instituição de Ensino Superior do Brasil, e em qualquer nível;

l) Não ser beneficiário titular de programas sociais dos governos federal, estaduais ou municipais, durante a vigência da Bolsa PCI;

m) Caso o candidato seja beneficiário de Bolsa de Produtividade do CNPq (modalidades PQ, PQ-Sr ou DT), renunciar à esta antes da concessão da Bolsa PCI, não sendo suficiente a interrupção da Bolsa de Produtividade;

n) Caso o candidato possua registro ativo de Microempreendedor Individual (MEI), que a microempresa não esteja gerando nem venha a gerar receita durante a vigência da Bolsa PCI e que o bolsista fique disponível em tempo integral para o desenvolvimento do Projeto;

o) Não possuir pendências de relatórios e/ou prestações de contas junto ao SCI do ON;

p) Não possuir pendências de relatórios e/ou prestações de contas junto ao CNPq;

q) Não utilizar a Bolsa PCI para o exercício de atividades meio, tais como tarefas de apoio administrativo, prestação de serviços, consultorias e outras atividades similares, em atendimento ao disposto no item 3.1.2 deste Edital.

5.1.1. O visto de residência não é necessário no momento de submeter a proposta, mas será exigido posteriormente para implementação da bolsa. Para informações sobre tipos de visto, acessar: <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/portal-consular/vistos>.

5.1.2. Ao atualizar o Currículo Lattes, o candidato deve prestar especial atenção aos seguintes itens: Formação Acadêmica, Atuação Profissional, Resumo, e Produção. O currículo deve ser enviado ao CNPq para publicação após a atualização. Para cadastrar um novo Currículo, acessar: <https://lattes.cnpq.br/>.

5.2. Quanto ao Supervisor do Projeto

- a) Ser servidor do quadro efetivo de pesquisadores e tecnologistas do ON;
- b) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Não possuir pendências de relatórios e/ou prestações de contas junto ao SCI do ON;
- d) Não possuir pendências de relatórios e/ou prestações de contas junto ao CNPq.

5.3. Quanto à Proposta

5.3.1. A Proposta poderá concorrer em apenas uma das Cotas de Bolsas oferecidas na presente Chamada (Anexo II deste Edital), e deverá se enquadrar, necessariamente, dentro de apenas um dos Projetos vinculados a essa cota.

5.3.1.1. A Cota, o Projeto e o nome do respectivo Supervisor deverão estar claramente indicados na Proposta.

5.3.1.2. A Proposta deverá ter um prazo de execução igual ou inferior ao número máximo de meses previsto na Cota respectiva, respeitando-se o prazo do item 1.3.

5.3.2. A Proposta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Carta do proponente, com no máximo 1 (uma) página, se apresentando e justificando seu interesse em trabalhar no ON, especialmente na área e Projeto escolhidos, juntamente com um relato da sua experiência prévia em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação e descrevendo a sua expectativa de contribuição para o aprimoramento das capacidades institucionais;

b) Plano de trabalho, com no máximo 5 (cinco) páginas, segundo o modelo disponível no link:

<https://www.gov.br/observatorio/pt-br/assuntos/areas-de-atuacao/capacitacao-institucional/formularios-e-modelos>,

contendo o cronograma da Proposta pelo prazo de execução (item 5.3.1.2);

c) Cópia dos documentos de identificação do proponente (RG, RNE ou Passaporte);

d) Cópia dos diplomas ou certificados que acreditem a titulação do proponente, experiência profissional, e/ou o perfil requerido. Caso o proponente não possua a formação mínima exigida no perfil da cota ao momento de submeter a proposta, juntar declaração da instituição de ensino e/ou do orientador indicando a data prevista para a obtenção da titulação.

e) Caso o proponente não atenda a algum dos requisitos dos incisos i), j), k), l) ou m) do item 5.1 deste Edital, juntar declaração ou documentação idônea que ateste que atenderá ao(s) requisito(s) no momento de iniciar a Bolsa. Entre os documentos aceitos se encontram: declaração da instituição de ensino superior quanto à data prevista para a conclusão do curso de especialização ou pós-graduação; declaração ou termo de outorga de agência de fomento comprovando que a bolsa atual do candidato cessa antes do início da bolsa PCI; declaração de empresa ou cópia da Carteira de Trabalho com data de cese do vínculo empregatício.

f) Autodeclaração de Microempreendedor Individual, quando for o caso, conforme modelo disponível em:

<https://www.gov.br/observatorio/pt-br/assuntos/areas-de-atuacao/capacitacao-institucional/formularios-e-modelos>.

g) Em caso de Bolsas de Especialista Visitante (modalidade PCI-E), juntar declaração da instituição de origem do proponente liberando-o para o desenvolvimento do projeto no ON;

h) Carta com o “de acordo” do Supervisor do Projeto.

5.3.2.1. A documentação exigida nos incisos d) e e) será suficiente para o julgamento da Proposta, **mas não para indicação da Bolsa**, devendo o proponente atentar ainda para o estipulado no item 11.2.1 deste Edital.

5.3.2.2. Documentos emitidos no exterior deverão vir acompanhados da respectiva Certificação Consular ou Apostilado de Haia.

5.3.2.3. Documentos redigidos em alfabeto não latino deverão vir acompanhados da respectiva tradução oficial ao português ou inglês.

5.3.3. Além da documentação elencada no item 5.3.2, o proponente que concorrer a bolsa da categoria PCI-D, nos níveis DA, DB ou DC, deverá solicitar o envio de 2 (duas) cartas de recomendação, em formato livre, utilizando o formulário eletrônico disponível no link:

<https://www.gov.br/observatorio/pt-br/assuntos/areas-de-atuacao/capacitacao-institucional/formularios-e-modelos>.

5.3.3.1. As cartas de recomendação deverão ser encaminhadas diretamente pelos remetentes.

5.3.3.2. Não será aceita carta de recomendação emitida pelo Supervisor do Projeto.

5.3.3.3. Cartas recebidas após o prazo limite de submissão das Propostas (item 6.2) não serão consideradas.

5.3.4. Propostas que não atendam ao exigido no item 5.3.3 serão automaticamente desclassificadas.

5.4. Quanto à Instituição Executora

5.4.1. As Propostas aprovadas nesta Chamada serão executadas, exclusivamente, nas dependências do ON (Campus Sede, Itacuruba, Vassouras ou Tatuoca).

6. Submissão das Propostas

6.1. As Propostas deverão ser submetidas ao ON, exclusivamente, utilizando-se o Formulário de Propostas, disponível no link:

<https://www.gov.br/observatorio/pt-br/assuntos/areas-de-atuacao/capacitacao-institucional/formularios-e-modelos>, segundo as instruções e formatos especificados no próprio Formulário.

6.1.1. Não serão aceitas Propostas submetidas por qualquer outro meio ou formato senão aquele aqui estabelecido.

6.1.2. Não serão aceitas Propostas incompletas, com informações ou documentação faltante, ou que não atendam às instruções especificadas no Formulário de Propostas e na seção 5.3 deste Edital, ou ainda quando o Currículo Lattes do candidato não estiver devidamente atualizado (item 5.1-b).

6.1.3. Toda a documentação deverá ser reunida, respeitando-se a ordem listada no Formulário de Propostas e na seção 5.3.2 deste Edital, num único arquivo, em formato PDF, com tamanho inferior a 3,0 MB, identificado como:

“Proposta_PCI-Nome_do_candidato.pdf”.

6.2. As Propostas deverão ser submetidas até 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data informada no Cronograma deste Edital.

6.2.1. Não serão aceitas Propostas submetidas após este horário.

6.2.2. O ON não se responsabilizará por Propostas não recebidas, ou recebidas fora do prazo, em decorrência de problemas técnicos dos computadores e/ou servidores de internet, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica dos dados.

6.3. Propostas não aceitas não poderão ser acolhidas, analisadas e/ou julgadas.

6.4. Para efeitos do presente Edital, será aceita uma única Proposta por proponente.

6.4.1. Na hipótese de envio de mais de uma Proposta pelo mesmo proponente, será considerada para análise e julgamento apenas a última proposta recebida.

6.4.2. Para reenvio ou substituição de uma Proposta, o proponente deverá preencher, integralmente, um novo Formulário de Propostas e re-encaminhar toda a documentação exigida.

6.5. Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada podem ser obtidas pelo endereço eletrônico pci@on.br.

6.5.1. As mensagens serão respondidas exclusivamente em dias úteis, das 10h00 às 16h00, sem exceção.

6.5.2. A falta de resposta fora destes horários não será aceita como justificativa para envio de Propostas fora do prazo.

6.5.3. É de responsabilidade exclusiva do proponente entrar em contato com o ON em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

7. Julgamento

7.1. Etapas do Julgamento

7.1.1. Etapa I: Análise pela Comissão de Pré-Enquadramento - CPE

7.1.1.1. A composição e atribuições da CPE do SCI estão determinadas pela Portaria ON/MCTI nº 90, de 24 de maio de 2021 e pela Portaria nº 210/2024/SEI-ON, de 7 de fevereiro de 2024, em conformidade com o regulamento do PCI.

7.1.1.2. A CPE analisará as Propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens 5 e 6 desta Chamada, e definirá aquelas que passarão para a etapa seguinte.

7.1.1.2.1. Para efeitos deste Edital, compete à CPE validar a equivalência dos títulos emitidos no exterior, quando estes não vierem acompanhados da respectiva revalidação no Brasil.

7.1.1.3. A CPE registrará o resultado da sua análise em Ata, assinada por seus membros, identificando cada Proposta como:

- a) aceita; ou
- b) não aceita,

juntamente com a respectiva justificativa.

7.1.1.3.1. Propostas não aceitas, não passarão para a Etapa II do julgamento.

7.1.2. Etapa II: Classificação pela Comissão de Avaliação de Mérito - CAM

7.1.2.1. As atribuições da CAM estão determinadas pela Portaria ON/MCTI nº 90, de 24 de maio de 2021, em conformidade com o regulamento do PCI.

7.1.2.1.1. Caso os membros da CAM apresentem qualquer impedimento que impossibilite a deliberação do colegiado com o número mínimo de membros previsto, o Diretor do ON nomeará, em forma transitória, os respectivos substitutos.

7.1.2.2. Para efeitos da avaliação de mérito e classificação das Propostas, as mesmas serão agrupadas de acordo com a Cota de Bolsas na qual estão concorrendo.

7.1.2.2.1. A CAM avaliará o mérito de cada Proposta atribuindo uma nota, aferida conforme estabelecido no item 7.2 deste Edital.

7.1.2.2.2. Cada Proposta avaliada será objeto de parecer de mérito que justifique a nota atribuída.

7.1.2.2.3. As Propostas serão classificadas, dentro da Cota respectiva, segundo as notas atribuídas em ordem decrescente.

7.1.2.2.4. Para cada Cota disponível será gerada uma classificação separada.

7.1.2.2.5. A CAM recomendará as Propostas cuja nota final for maior ou igual que a nota de corte da respectiva Cota, especificada no Anexo II do presente Edital.

7.1.2.3. A decisão da CAM será registrada em Ata, assinada por seus membros, identificando cada Proposta como:

- a) recomendada; ou
- b) não recomendada,

juntamente com as respectivas notas finais e ordem de classificação dentro de cada Cota, assim como outras informações que considerar pertinentes.

7.1.2.4. A CAM poderá recomendar um número maior de Propostas do que o número de Bolsas disponíveis nesta Chamada.

7.1.2.5. A CAM poderá recomendar a concessão da Bolsa por um número de meses menor do que o máximo previsto na respectiva Cota.

7.1.2.6. Durante a classificação das Propostas pela CAM, o Coordenador do SCI e a CPE poderão acompanhar as atividades e sugerir os ajustes e/ou correções que considerar pertinentes.

7.1.2.7. A CAM poderá requerer a participação de especialistas ad-hoc e/ou consultar o corpo de pesquisadores e tecnólogos do ON, quando julgar necessário para a correta avaliação das Propostas ou para evitar potenciais conflitos de interesse.

7.1.2.8. A CAM poderá solicitar ao proponente o envio de documentação adicional, quando o julgar necessário para a correta avaliação da Proposta.

7.2. Critérios de Julgamento

7.2.1. Os critérios de análise e julgamento para classificação das Propostas quanto ao mérito científico-técnico são os seguintes:

Critério	Descrição	Peso	Nota
A	Experiência prévia do proponente em projetos científicos, tecnológicos e/ou de inovação na área do projeto escolhido.	2,0	0 a 10
B	Adequação do perfil do proponente aos requisitos da Chamada.	1,0	0 a 10
C	Alinhamento do histórico acadêmico e profissional do proponente às competências e atividades exigidas à execução do plano de trabalho.	2,0	0 a 10
D	Potencial do plano de trabalho para conduzir o projeto de pesquisa promovendo a capacitação institucional.	2,0	0 a 10

7.2.2. As informações relativas aos critérios de julgamento A, B e C, descritas no item 7.2.1, deverão constar no Currículo Lattes do proponente.

7.2.2.1. Informações do Currículo Lattes referentes à "Formação Acadêmica/Titulação" e/ou "Atuação Profissional" que apresentem discrepâncias com a documentação incluída na Proposta, não serão consideradas para efeitos do julgamento.

7.2.3. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.2.4. Cada Proposta será avaliada por 3 (três) membros da CAM.

7.2.4.1. Cada membro avaliará a Proposta em forma individual e independente, conforme os critérios do item 7.2.1, e atribuirá à Proposta uma nota aferida pela média ponderada das notas atribuídas a cada critério.

7.2.4.2. A nota final de cada Proposta será aferida pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro.

7.2.4.3. Todas as Propostas dentro de uma mesma Cota serão avaliadas pelos mesmos três membros da CAM.

7.2.5. Em caso de empate entre duas ou mais Propostas, a CAM definirá a ordem de classificação das mesmas em função das que obtiveram a maior nota no critério A, aferida pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da CAM nesse critério.

7.2.5.1. Caso o empate persista, a CAM definirá os critérios de desempate que julgar mais adequados, apresentando-os de forma arrazoada e fundamentada.

8. Resultado Preliminar do Julgamento

8.1. O Diretor do ON emitirá decisão preliminar do julgamento, com base na recomendação da CAM, acompanhada dos demais documentos que compõem o processo de julgamento

8.2. Na decisão do Diretor, cada Proposta será julgada como:

- a) aprovada; ou
- b) não aprovada,

e será determinada a respectiva classificação das Propostas, dentro de cada Cota disponível, e os níveis de bolsa atribuídos.

8.3. A relação de todas as Propostas julgadas, aprovadas e não aprovadas, será divulgada na página web do ON, disponível no link:

<https://www.gov.br/observatorio/pt-br/assuntos/areas-de-atuacao/capacitacao-institucional/chamada-publica>,

a partir das 18h00 da data prevista no Cronograma deste Edital.

9. Recursos Administrativos

9.1. Recurso Administrativo do Resultado Preliminar do Julgamento

9.1.1. Caso algum proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento, o mesmo poderá interpor recurso administrativo, no prazo previsto no Cronograma deste Edital.

9.1.1.1. O recurso deverá ser dirigido ao Diretor do ON, através de correspondência eletrônica, para o e-mail pci@on.br, seguindo as normas do processo administrativo federal.

9.1.1.2. O recurso deverá ser encaminhado até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite prevista no cronograma; recursos recebidos após este prazo não serão analisados.

9.1.1.3. O ON não se responsabilizará por recursos não recebidos, ou recebidos fora do prazo, em decorrência de problemas técnicos dos computadores e/ou servidores de internet, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica dos dados.

9.1.2. Cada recurso interposto será apreciado pela CPE e/ou pela CAM, segundo corresponda, que elevarão ao Diretor do ON um parecer circunstanciado sobre a aceitação ou não do mesmo.

9.1.3. Todos os recursos serão respondidos pelo Diretor do ON até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário previstos para divulgação do resultado final da chamada.

10. Resultado Final do Julgamento

10.1. O Diretor do ON emitirá, através de Portaria institucional, a decisão final do julgamento com fundamento na documentação elaborada pela CPE e pela CAM, acompanhada dos demais documentos que compõem o processo de julgamento.

10.2. Na decisão final do Diretor do ON constarão as Propostas aprovadas que serão contempladas com Bolsa, e os respectivos níveis e prazos iniciais (item 3.2).

10.2.1. Caso em uma dada Cota não sejam preenchidas todas as Bolsas disponibilizadas, seja pela ausência de candidatos(as), seja pelo número insuficiente de propostas aceitas pela CPE ou recomendadas pela CAM, o Diretor do ON poderá decidir pela alocação dessas Bolsas não preenchidas para os candidatos que foram aprovados em outras Cotas (dentro da mesma área de atuação), guardada a respectiva ordem de classificação.

10.3. O resultado final do julgamento será divulgado na página web do ON, disponível no link:

<https://www.gov.br/observatorio/pt-br/assuntos/areas-de-atuacao/capacitacao-institucional/chamada-publica>,

a partir das 18h00 da data prevista no Cronograma deste Edital.

10.4. O resultado final do julgamento da presente Chamada será válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de divulgação do mesmo.

10.5. O ON reserva-se o direito de estender a validade do resultado final da Chamada ou de realizar nova Chamada Pública para preencher as Bolsas que não forem ocupadas dentro do prazo de validade do item 10.4.

11. Execução das Propostas Aprovadas

11.1. O candidato aprovado e selecionado para concessão de Bolsa em cada Cota, que não cumpra com os requisitos dos itens 5.1-d, 5.1-o, ou 5.1-p ao momento da implementação, poderá iniciar a bolsa até 1 (um) mês depois da(s) data(s) de início prevista(s) no Anexo II deste Edital. Caso o candidato não consiga cumprir com os requisitos supracitados dentro

deste prazo ou desista de assumir a bolsa, perderá o direito à mesma e poderá ser chamado o seguinte aprovado na ordem de classificação, caso exista.

11.1.1. A concessão e o início das Bolsas deverá ocorrer sempre dentro do prazo de validade do resultado final da Chamada (itens 10.4 e 10.5).

11.1.2. Caso novas bolsas não previstas neste Edital sejam disponibilizadas dentro do prazo de validade do resultado final da Chamada e dentro das mesmas áreas de atuação, as bolsas poderão ser preenchidas com os candidatos aprovados nesta Chamada, obedecendo a ordem de classificação correspondente.

11.2. A indicação dos bolsistas contemplados no resultado final da Chamada ocorrerá tão somente após a análise e aprovação das Propostas pela Comissão de Enquadramento do PCI, conforme previsto no item 8 da Portaria MCTIC nº 2.195, de 19/04/2018.

11.2.1. Para análise das propostas por parte da Comissão de Enquadramento do PCI, os bolsistas contemplados no resultado final da Chamada deverão encaminhar ao Coordenador do SCI:

a) O Termo de Compromisso e Responsabilidade, disponível no link <https://www.gov.br/observatorio/pt-br/assuntos/areas-de-atuacao/capacitacao-institucional/formularios-e-modelos> devidamente assinado e datado pelo bolsista e pelo supervisor do projeto.

b) Comprovante da titulação requerida para o nível de bolsa pleiteado, caso não tenha sido enviado por ocasião da submissão da Proposta. Os comprovantes aceitos são: cópia do diploma, atestado de conclusão emitido pela IES, cópia da ata de defesa realizada, ou edital de defesa emitido pela IES especificando a banca julgadora e com data de defesa marcada anterior à data prevista para início da Bolsa. Este envio deve ser feito até o dia 15 do mês anterior ao de início da Bolsa .

c) Caso o bolsista não tenha se enquadrado, no momento da submissão da Proposta, nos incisos i), j), k), l) e/ou m) do item 5.1, deverá enviar, até o dia 15 do mês anterior ao de início da Bolsa, cópia de documentação comprobatória, emitida por autoridade competente, de que o(s) inciso(s) supracitado(s) e anteriormente não contemplado(s) está(ão) ora satisfeito(s).

d) No caso de bolsista estrangeiro não residente, cópia do comprovante de que se encontra em situação migratória regular (visto consular) e cadastrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal do Brasil.

11.2.2. Os documentos poderão ser escaneados e enviados por e-mail, para o endereço pci@on.br, devendo o bolsista posteriormente apresentar os originais ao Coordenador do SCI para conferência.

11.2.3. O não envio dos documentos em tempo hábil poderá inviabilizar a análise da proposta por parte da Comissão de Enquadramento do PCI.

11.2.4. Caso o dia 15 seja feriado ou final de semana, a documentação poderá ser entregue até o dia útil subsequente.

11.3. Caberá ao Coordenador do SCI realizar as indicações dos bolsistas aprovados pela Comissão de Enquadramento do PCI, através do formulário específico disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas do CNPq, e nos prazos estipulados pelo CNPq.

11.3.1. Após a indicação, o bolsista receberá um e-mail do CNPq com instruções para assinar eletronicamente o Termo de Aceitação da Indicação da Bolsa, que é requisito indispensável para a implementação da mesma.

11.4. Sem prejuízo de outras providências cabíveis, o Coordenador do SCI poderá, a qualquer tempo, cancelar a Bolsa pelos seguintes motivos:

- a) por solicitação do bolsista e/ou do supervisor do projeto, formalizada através de correspondência eletrônica para o e-mail pci@on.br, acompanhada da devida justificativa;
- b) por rendimento insuficiente do bolsista, avaliado conforme definido no item 12 deste Edital;
- c) por aquisição de vínculo empregatício por parte do bolsista;
- d) por implementação de bolsa de outra agência por parte do bolsista;
- e) por matrícula do bolsista em curso de pós-graduação;
- f) por perda da residência no País, no caso de bolsista estrangeiro;
- g) por indisponibilidade orçamentária;
- h) por não assinatura do Termo de Aceitação da Indicação da Bolsa nos prazos requeridos;
- i) por ocorrência, durante a vigência da Bolsa, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, em decisão devidamente fundamentada.

11.4.1. Bolsas canceladas dentro do prazo de validade do resultado final desta Chamada (itens 10.4 e 10.5), serão preenchidas, sempre que possível, seguindo a ordem de classificação das Propostas dentro das respectivas Cotas, ou em conformidade com o estabelecido no item 10.2.1.

12. Avaliação de Desempenho

12.1. O desempenho dos bolsistas será avaliado, periodicamente, através dos mecanismos a serem definidos pela CPE, em conformidade com as regras do PCI. Esses mecanismos incluem: relatórios anuais de atividade, Jornada Anual do PCI, e relatório final com todas as atividades desenvolvidas ao longo da vigência da Bolsa.

13. Obrigações

13.1. São obrigações do bolsista:

- a) Dedicar-se às atividades previstas no projeto de pesquisa;
- b) Desenvolver o projeto de pesquisa conforme o cronograma estabelecido;

- c) Observar as regras éticas sobre o uso de informações, de resultados de projetos, e de acesso a bancos de dados restritos ao ambiente institucional;
- d) Apresentar os relatórios de atividade parciais e final, conforme a modalidade e dentro dos prazos estipulados pelo Coordenador do SCI;
- e) Devolver, imediatamente após o fim da Bolsa, todos os instrumentos, computadores, livros e materiais bibliográficos, senhas de acesso a computadores e contas institucionais, e outros de propriedade do ON, que estejam em seu poder;
- f) Transferir ao ON a propriedade intelectual de qualquer produto ou patente decorrente da atividade desenvolvida durante a vigência da Bolsa;
- g) Comunicar imediatamente ao Coordenador do SCI, qualquer alteração ou mudança da sua situação que possa vir a conflitar com os requisitos para concessão da Bolsa PCI;
- h) Solicitar, ao Coordenador do SCI, autorização prévia para viajar ao exterior, em conformidade com as regras do CNPq ;
- i) Entregar ao Coordenador do SCI cópia dos comprovantes referentes à eventual devolução de valores ao CNPq;
- j) Responder a qualquer esclarecimento solicitado pelo CNPq, em relação à implementação da Bolsa, inclusive após o encerramento da mesma.

13.2. São obrigações do supervisor do projeto:

- a) Zelar pelo desenvolvimento do projeto de pesquisa, conforme o cronograma proposto;
- b) Realizar a avaliação de desempenho do bolsista, sempre que solicitado pelo Coordenador do SCI;
- c) Entregar o parecer do relatório final da Bolsa, nos prazos requeridos;
- d) Comunicar, imediatamente, ao Coordenador do SCI, qualquer alteração ou mudança na sua situação, ou na situação do bolsista, que possa vir a conflitar com os requisitos para concessão da Bolsa PCI;
- e) Responder a qualquer esclarecimento solicitado pelo CNPq, em relação à implementação da Bolsa, inclusive após o encerramento da mesma.

13.3 – Qualquer comunicação entre o bolsista/supervisor e o CNPq, referente ao processo de indicação, implementação e pagamento da Bolsa, deverá ser encaminhada somente através do Coordenador do SCI.

14. Impugnação da Chamada

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos da presente Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no Cronograma deste Edital.

14.1.1. Caso esta Chamada não seja impugnada dentro do prazo, o proponente não poderá

mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

14.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Diretor do ON, por correspondência eletrônica, através do endereço pci@on.br, seguindo as normas do processo administrativo federal.

15. Disposições Gerais

15.1. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, e pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no que couber, além da legislação específica do PCI.

15.2. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser prorrogada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Diretor do ON, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3. O Diretor do ON reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2024

Jailson Souza de Alcaniz

Diretor

ANEXO I: PROJETOS CONTEMPLADOS

Independentemente do número máximo de meses informado para cada Cota, **todos os projetos devem ter o seu cronograma de execução com data limite até 31/12/2025**, em acordo com a vigência do Subprograma de Capacitação Institucional (SCI) do Observatório Nacional, como especificado nos itens 1.3 e 3.2.3 do Edital.

O candidato deve contactar o potencial supervisor do projeto pleiteado para obter uma carta com o “de acordo” para a proposta de trabalho submetida (item 5.3.2-h).

PROJETO A.01	
Título	Pesquisa teórica e observacional em astronomia e astrofísica
Supervisor	A depender do projeto.
Duração prevista	Até DEZ/2025, com possibilidade de duração total de 36 meses (24+12) (importante: vide itens 1.3 e 1.4)
Descrição	A Coordenação de Astronomia e Astrofísica (COAST) atua nas áreas de Ciências Planetárias, Astrofísica Estelar e Galáctica, Astrofísica Extragaláctica e Cosmologia, e possui atualmente uma boa infraestrutura computacional para a execução de suas atividades. Nesta chamada pública do PCI, a COAST oferece 4 bolsas (1 DA e 3 DB) para a seleção de proposta visando a execução de projeto de pesquisa teórica ou observacional e/ou o desenvolvimento e aplicação de técnicas computacionais, nas linhas de pesquisa descritas na página da COAST https://www.gov.br/observatorio/pt-br/assuntos/areas-de-atuacao/astrofísica-grupos-de-pesquisa . Aconselha-se que o(a) bolsista discuta seu projeto conjuntamente com o(a) potencial supervisor(a), escolhido(a) dentre os pesquisadores e tecnólogos integrantes da COAST.

PROJETO A.02	
Título	AstroEducadores: uma plataforma de capacitação para ensino de Astronomia
Supervisor	Josina Oliveira do Nascimento (josina@on.br)
Duração prevista	Até DEZ/2025, com possibilidade de duração total de 24 meses (12+12) (importante: vide itens 1.3 e 1.4)
Descrição	Plataforma de capacitação para ensino de Astronomia para professores e estudantes do ensino fundamental e do ensino médio participantes ou não da OBA (Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica, ligada à SAB - Sociedade Brasileira de Astronomia).

A plataforma AstroEducadores, desenvolvida pelo ON, já está em funcionamento desde 2013 para realização das provas online que fazem parte do processo seletivo para as equipes que representam o Brasil nas Olimpíadas Internacionais. O sucesso da plataforma gerou um grande aumento da demanda, o que permitiu que se estudasse o perfil dos participantes e que fossem caracterizados os tipos de dúvidas e dificuldades conceituais que os professores encontram em conteúdos de Astronomia e Astrofísica.

Pretende-se estender as atividades da plataforma criando:

(a) cursos a distância para professores da Educação Básica, bem como licenciandos da mesma área, com os diversos assuntos em variados níveis de aprendizagem. A abordagem do conteúdo será feita através de material prático e provocativo:

1. material de ensino de Astronomia em formas variadas, como vídeos e jogos, dentre outras;
2. atividades práticas para serem desenvolvidas individualmente ou em grupo;
3. questionários auto-corretivos e com "feedback";

(b) banco de questões e problemas com dificuldades e tipos variados para as provas online e para as provas presenciais e treinamentos que fazem parte do Processo Seletivo para Olimpíadas Internacionais de Astronomia. Pretende-se ainda usar os dados obtidos para definir estratégias de tutoria para aquelas atividades.

Metodologia: O curso para formação de professores e licenciandos será ministrado por módulos independentes, mas que serão oferecidos em ordem cronológica. O curso é baseado em atividades práticas que podem ser reproduzidas em sala de aula, sendo adaptáveis aos diferentes níveis de ensino e ao projeto pedagógico local. A partir das atividades práticas os conceitos são apresentados de forma lúdica e provocativa, auxiliado pelos processos de sala de aula invertida. São oferecidos questionários auto-corretivos com *feedback* automático cujas respostas são também provocativas. Procura-se trabalhar também com jogos motivando o professor (aluno do curso) a criar/modificar os seus próprios jogos. O banco de questões para os treinamentos e provas online e presenciais que fazem parte do Processo Seletivo para Olimpíadas Internacionais de Astronomia será construído fazendo uso de material contendo imagens, gráficos e atividades práticas, além de material teórico.

Resultados esperados: Pretende-se atingir por ano cerca de 150 professores e licenciandos por módulo do curso citado em (a) e 5000 estudantes de ensino médio e 9º ano do ensino fundamental através do banco de questões citado em (b).

Objetivos: Implementação das atividades, vídeos, questionários e todo o material de ensino e avaliação na plataforma AstroEducadores.

PROJETO G.01	
Título	Análise e processamento de dados oriundos de estações sismográficas oceânicas fixas e móveis
Supervisor	Sergio Luiz Fontes (sergio@on.br)
Duração prevista	Até DEZ/2025, com possibilidade de duração total de 24 meses (12+12) (importante: vide itens 1.3 e 1.4)
Descrição	O desenvolvimento sustentável das atividades marinhas no Sudeste brasileiro requer estudos de longo prazo sobre os eventos sísmicos na zona costeira, bem como uma caracterização da estrutura geológica profunda da região. Esses eventos, sejam naturais ou induzidos por atividades humanas, podem ter consequências significativas, afetando a economia regional e o bem-estar das populações litorâneas. Atualmente, o Observatório Nacional coordena a Rede Sismográfica Brasileira (RSBR), que realiza o monitoramento sísmico em tempo real em todo o território continental brasileiro. A partir do segundo semestre de 2024, a RSBR expandirá seu monitoramento sísmico em direção ao Atlântico, com foco na região marítima do Sudeste do Brasil. Esta expansão incluirá a instalação de uma rede de sismômetros de fundo oceânico (OBS - ocean bottom seismometers) para o monitoramento sísmico contínuo e de longo prazo, além da implantação de uma rede de sismógrafos flutuantes (MERMAIDS - Mobile Earthquake Recording in Marine Areas by Independent Divers) para fornecer dados quase em tempo real sobre eventos sísmicos locais e globais na região costeira. O principal objetivo deste projeto é desenvolver algoritmos computacionais para auxiliar na análise dos dados provenientes dessas estações sismográficas marinhas. O projeto visa a análise integrada dos dados da expansão para o mar, combinando-os com as informações das estações sismográficas da RSBR localizadas no território continental brasileiro e em ilhas oceânicas. Os resultados esperados incluem uma análise detalhada da sismicidade regional e da estrutura geológica profunda da região marítima do Sudeste do Brasil.

PROJETO G.02	
Título	Mudanças ambientais desde o Último Máximo Glacial até o Holoceno na América do Sul utilizando registros em ambientes cársticos
Supervisor	Daniel R. Franco (drfranco@on.br)
Duração prevista	Até DEZ/2025, com possibilidade de duração total de 24 meses (12+12) (importante: vide itens 1.3 e 1.4)
Descrição	Avanços significativos no entendimento das mudanças climáticas têm sido alcançados por meio de diferentes registros continentais e marinhos. Contudo, a transição do Último Máximo Glacial para o Holoceno na América do Sul ainda levanta debates sobre os mecanismos dominantes e suas possíveis combinações, envolvendo fatores como baixas temperaturas, precipitação reduzida (Monção Sul-Americana) e baixos níveis de CO ₂ . O principal objetivo deste projeto é combinar resultados de estudos de magnetismo de rochas em estalagmites e em depósitos sedimentares de uma caverna localizada na região central do Brasil, e compará-los com proxies tradicionais, como isótopos de oxigênio e

	carbono. Essa abordagem visa compreender os processos que ocorrem no epicarste e suas relações com a formação de solo e os tipos de bioma. O trabalho será realizado na caverna Jaraguá (21°05' S, 56°35' W), situada em uma área influenciada pela Zona de Convergência do Atlântico Sul. Este projeto explorará o significado ambiental dos minerais magnéticos, assim como os processos de formação e transporte desses minerais até a formação de espeleotemas e/ou depósitos em cavernas. A utilização de técnicas de magnetismo de rochas permitirá relacionar indicadores climáticos globais, como os isótopos de oxigênio (interpretados por teleconexão), com seus efeitos regionais. Isso será feito por meio da análise da concentração de minerais magnéticos, que aumenta devido aos ciclos sazonais úmidos e secos (monções) nos solos de regiões tropicais. Os dados obtidos possibilitarão a combinação de indicadores globais e regionais, que poderão ser aplicados a outras localidades com o objetivo de identificar, de forma mais precisa, os ecótonos mais sensíveis às grandes variações climáticas.
--	---

PROJETO G.03	
Título	CARACTERIZAÇÃO PETROFÍSICA DE PERFIS EM BACIAS SEDIMENTARES, BRASIL
Supervisor	Giovanni Chaves Stael (stael@on.br)
Duração prevista	Até DEZ/2025, com possibilidade de duração total de 24 meses (12+12) (importante: vide itens 1.3 e 1.4)
Descrição	O presente projeto tem por objetivo geral caracterizar intervalos de rochas reservatório de bacias sedimentares brasileiras, utilizando programas de análises petrofísicas para a interpretação dos perfis digitais de poços (Well logs), dados geológicos e petrofísicos disponibilizados. Além disso, visa contribuir com informações inovadoras a respeito do potencial petrolífero de blocos exploratórios e de fortalecer as demais atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) do LabPetrON, relacionadas ao uso de perfis de poços na exploração de hidrocarbonetos. Com isso, espera-se comprovar a eficiência dos métodos analíticos empregados nos estudos petrofísicos de caracterização em perfis de formações geológicas de interesse.

ANEXO II: BOLSAS DISPONIBILIZADAS

(Independentemente do número máximo de meses informado para cada Cota, **todos os projetos devem ter o seu cronograma de execução com data limite até 31/12/2025**, em acordo com a vigência do Subprograma de Capacitação Institucional (SCI) do Observatório Nacional, como especificado nos itens 1.3 e 3.2.3 do Edital)

O candidato deve contactar o potencial supervisor do projeto pleiteado para obter uma carta com “de acordo” para a proposta de trabalho submetida (item 5.3.2-h).

Cota	Categoria /Nível	Quant .	Data(s) de Início prevista(s)	Nº máx. de meses (vide item 3.2)	Nota de corte	Projeto(s)	Perfil do bolsista			
							Formação acadêmica	Titulação mínima	Área de experiência	Perfil necessário para o projeto
A-I	PCI-DA	01	JAN/2025	Até DEZ/2025, com possibilidade de extensão por mais 24 meses	7,0	A.01	Astronomia, Física ou áreas afins	Doutorado	Ciências Planetárias, Astrofísica Estelar e Galáctica, Astrofísica extragaláctica, Cosmologia	Experiência nas linhas de pesquisa propostas, domínio de técnicas observacionais e/ou computacionais

A-II	PCI-DB	03	NOV/2024	Até DEZ/2025, com possibilidade de extensão por mais 22 meses	7,0	A.01	Astronomia, Física ou áreas afins	Doutorado	Ciências Planetárias, Astrofísica Estelar e Galáctica, Astrofísica extragaláctica, Cosmologia	Experiência nas linhas de pesquisa propostas, domínio de técnicas observacionais e/ou computacionais
A-III	PCI-DC	01	NOV/2024	Até DEZ/2025, com possibilidade de extensão por mais 10 meses	7,0	A.02	Graduação em Ciência da Computação, Informática ou semelhantes ou ainda curso de graduação em Educação preferencialmente Educação em Ciências ou Astronomia ou Física ou outro curso de área afim	Proissional com 5 anos de experiência comprovada em projetos científicos tecnológicos ou inovação após obtenção do diploma de nível superior ou com grau de Mestre	Informática	Experiência em informática
G-I	PCI-DA	01	NOV/2024	Até DEZ/2025 com possibilidade de extensão por mais 10 meses	7,0	G.01	Graduação em Geofísica ou área afim.	Doutorado em Geofísica ou área afim.	Geociências, Geologia e Geofísica aplicada, Sismologia.	Experiência no tratamento de dados sismográficos, conhecimento sólido em programação e análises de sinais.

G-II	PCI-DB	01	NOV/2024	Até DEZ/2025 com possibilidade de extensão por mais 10 meses	7,0	G.02	Graduação em Geofísica.	Doutorado em Geofísica, com ênfase em magnetismo de rochas e paleomagnetismo de ambientes cársticos.	Ambiente cárstico na região central do Brasil.	Experiência em estudos de magnetismo de rochas, geoquímicos e paleomagnéticos em registros sedimentares.
G-III	PCI-DD	01	NOV/2024	Até DEZ/2025 com possibilidade de extensão por mais 10 meses	6,0	G.03	Diploma de nível superior em Geofísica	Diploma de nível superior em Geofísica e com experiência em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação.	Petrofísica	-Experiência em Interpretação de Perfis de Poços, cálculo de porosidade e de Net Pay; - Experiência com os softwares de avaliação petrofísica de Perfis de Poços; - Experiência com descrição de amostras geológicas; - Nível Avançado em inglês.